



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 166

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.


O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

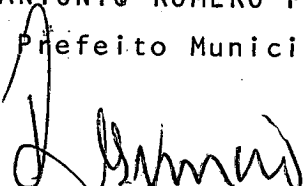
Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 07 de outubro de 1983, o prazo para recolhimento da 3ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 1983, em todo o Município de Umuarama.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de outubro de 1983.


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


RODRIGO COLADO SIMÃO

Secretário Geral


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA

Diretora do Departamento de Finanças

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 1.225 de 12/10/83

Cgmdo

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO